

TC 033.206/2015-5

Tomada de contas especial

Ministério do Turismo (MTur)

Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto conta o Acórdão 18.907/2021-TCU-1ª Câmara, que julgou irregulares as contas do recorrente, condenando-o em débito e aplicando-lhe multa (peça 79).

2. A tomada de contas especial foi instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em razão de irregularidades na aplicação dos recursos repassados à Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT) por meio do Convênio 116/2010 (Siafi/Siconv 732166), para apoio ao projeto intitulado “*Festival da Carne de Sol*”. O termo do ajuste previa o repasse de R\$ 300.000,00 em recursos federais e contrapartida no valor de R\$ 13.000,00, para utilização entre 10/4/2010 e 4/9/2010.

3. A Serur examinou os argumentos à peça 115 e propõe, em uníssono, conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, posicionamento com o qual manifesto-me de acordo.

4. Conforme destacou a unidade instrutiva, o recorrente repetiu grande parte da argumentação apresentada em sede de alegações de defesa, motivo pelo qual foram reproduzidos trechos das análises já realizadas pelo Tribunal anteriormente à prolação da decisão recorrida.

5. No que se refere às decisões proferidas pelo Poder Judiciário e mencionadas na peça recursal, verifica-se que trataram de avenças diferentes da ora em análise, além de a absolvição ter ocorrido quanto a irregularidades capituladas em dispositivos legais diferentes, os quais não se referem à recomposição do dano ao erário objeto de persecução por este Tribunal.

6. Assim, considerando que o convênio previa a necessidade de comprovar o pagamento dos cachês aos artistas (peça 1, p. 60), e que o recorrente não trouxe qualquer argumento ou documento capaz de desconstituir a irregularidade motivadora de sua condenação, deve ser mantido incólume o Acórdão 18.907/2021-TCU-1ª Câmara.

7. Diante do exposto, este membro do Ministério Público junto ao TCU se manifesta de acordo com a proposta de negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto.

*(assinado eletronicamente)***Sérgio Ricardo Costa Caribé**

Procurador